

Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
Plenário das Deliberações

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 27/03/98  
Caro

PROTOCOLO

PROTOCOLO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
N.º 016/98, Folha 92, Data 27.03.98  
Hora: 15:00  
Cobausa

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção de
- Emenda

N.º

**AUTOR: Ver. ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA- PC do B(Chaparral)**  
**PROJETO DE LEI N.º 016/98, DE 26 DE MARÇO DE 1998.**

*"Isenta pessoas idosas do pagamento de ingressos e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentas do pagamento ingressos em estádios, circo e outros espetáculos similares, homens com idade a partir de 65 anos e mulheres com idade a partir de 60 anos.

Art. 2º - Para ter acesso aos benefícios oriundos desta Lei, o(a) interessado(a), deverá apenas apresentar documento comprobatório de aposentadoria por idade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em 26 de março de 1998.

ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA  
Vereador - PC do B



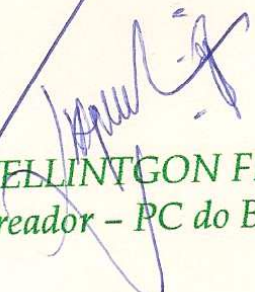
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O projeto ora proposto, tem uma razão única que é dar o direito aos idosos que já passaram uma vida inteira, trabalhando e contribuindo com nossa cidade e com nosso país, de ter acesso gratuito ao estádio de futebol, ao circo e outras forma de espetáculo, para que eles tenham um pouco de lazer, sentindo que ainda são pessoas importantes para a sociedade, da qual participa.

É portanto uma medida justa, que dá ao idoso uma forma de divertimento e de ânimo, para que eles encarem a vida com mais otimismo e sobretudo com liberdade.

Gostaríamos de merecer o apoio dos nobres colegas, na apreciação e aprovação de nossa matéria, que ao nosso entender, leva consigo um relevante interesse social.

  
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA  
Vereador - PC do B





Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 27/04/98  
*Daron*

ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º \_\_\_\_ / 98  
De autoria do: \_\_\_\_\_

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 98.

*D. S.*  
Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA  
Presidente

*Lázaro Sipriano de Carvalho*  
Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO  
Relator

*Valdon Varjão*  
Ver. VALDON VARJÃO  
Membro

Comis.-pg 06





ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
VOTAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de lei nº 016/98

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO	PFL			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSDB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB			
FÁTIMA APARECIDA S. RESENDE	PT			
JOSÉ AMÉRICO	PSDB			
JOSÉ CARLOS TELLES	PSDB			
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO	PFL			
DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA	PPB			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PSDB			
VALDON VARJÃO	PFL			
WALTER NAVES DE SOUZA	PTB			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PL			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA	PC do B			

Obs. \_\_\_\_\_

*Heitor*

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 27 de 01 de 98  
*João*